



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 202/2023 AO PDL N° 32/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n°
32/2023, que “Concede o Título de Cidadão do
Recife ao jogador de futebol Diego de Souza
Andrade”; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 32/2023, de autoria do Vereador Osmar Ricardo, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder o Título de Cidadão do Recife ao jogador de futebol Diego de Souza Andrade.

Diego de Souza Andrade, o qual nasceu no Rio de Janeiro, em 17 de junho de 1985, é um futebolista brasileiro que atua como meia-atacante. Atualmente, compõe, mais uma vez, a equipe do Sport Club do Recife.

É conhecido por ter atuado em vários Clubes no Brasil. A lista é grande e apreciável: Fluminense, Benfica, Flamengo, Grêmio, Palmeiras, Atlético Mineiro, Vasco da Gama, Cruzeiro, São Paulo e Botafogo. Atuou também em Clubes Internacionais como Al-Ittihad, da Arábia Saudita, e Metalist Kharkiv, da Ucrânia.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

No dia 25 de julho de 2023, o Sport oficializou a contratação do atacante para a sequência da temporada. O jogador foi recebido por uma multidão rubro-negra entusiasmada no Aeroporto do Recife.

Diego Souza é o último atleta a vestir a camisa do Sport e ser convocado para a Seleção Brasileira. Sua trajetória é repleta de Títulos e vitórias. Não importa onde esteja, o resultado é o mesmo: sucesso.

Aclamado pelos pernambucanos que vibram com suas manobras, dribles e performance incomparável, sua presença em campo enche a torcida de emoção, alegria e confiança. Não é à toa tal reconhecimento. Diego conquistou e conquista a cada dia os “corações” do povo de Pernambuco. Recife se orgulha de ter este craque na nossa cidade.

Em virtude de tanta comoção, entendemos que Diego Souza é um “fenômeno”, é uma honra tê-lo em nossa cidade e conceder-lhe o Título de Cidadão do Recife.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A iniciativa do vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da Lei Orgânica do Município¹ e no art. 247, do Regimento Interno² desta Câmara Municipal.

¹ Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

² Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A concessão do “Título de Cidadão do Recife” está prevista no art. 224³ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 32/2023 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela APROVAÇÃO.

Recife, 5 de setembro de 2023.

ZÉ NETO
Presidente / Relator

3 Art. 224 do RICMR - O Título de Cidadão do Recife poderá ser conferido a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira, radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao Recife ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quórum).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela APROVAÇÃO do PDL n.º 32/2023 de autoria do Vereador Osmar Ricardo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente/
Relator

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Suplente

FRED FERREIRA

